

A 4ª Turma do [Superior Tribunal de Justiça](#) decidiu que um plano de saúde deve cobrir a cirurgia de prostatovesiculectomia radical laparoscópica pela técnica robótica, indicada a um beneficiário para o tratamento de câncer de próstata.

De acordo com o colegiado, deve ser aplicada no caso a taxatividade mitigada do [rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar \(ANS\)](#), bem como observados os critérios técnicos fixados pela 2ª Seção e pelo Supremo Tribunal Federal na [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) 7.265](#).

Na origem, o beneficiário ajuizou ação contra a operadora do plano de saúde para obter a cobertura da cirurgia, indicada por seu médico assistente. O autor requereu o ressarcimento de despesas médicas e consultas, bem como indenização por danos morais.

[Leia aqui na íntegra](#).

Fonte: ConJur, em 03.07.2026